

Trailer: A NOITE AMARELA (Brasil - 2019)
 Produtor(es): Vermelho Profundo Produções Audiovisuais
 Diretor(es): Ramon Porto Mota
 Distribuidor(es): VITRINE FILMES
 Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 10 (dez) anos
 Gênero: Terror
 Tipo de Material Analisado: Link Internet
 Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 12 (doze) anos
 Contém: Drogas Lícitas
 Processo: 08017.001438/2019-56
 Requerente: VITRINE FILMES EIRELI

Trailer: LUNA (Brasil - 2018)
 Produtor(es): Delícia Filmes
 Diretor(es): Cristiano Torres Azzi
 Distribuidor(es): CINEMATOGRAFICA DISTRIBUIDORA DE FILMES LTDA
 Classificação Pretendida: livre
 Gênero: Drama
 Tipo de Material Analisado: Link Internet
 Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 12 (doze) anos
 Contém: Violência e Temas Sensíveis
 Processo: 08017.001439/2019-09
 Requerente: CINEMATOGRAFICA DISTRIBUIDORA DE FILMES LTDA

PATRICIA GRASSI OSÓRIO

COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JUDICIÁRIOS

DESPACHO Nº 749, DE 7 DE OUTUBRO DE 2019

O COORDENADOR GERAL DE ASSUNTOS JUDICIÁRIOS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 16, inciso VIII, do Anexo I, do Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019, e considerando o disposto na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, no Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999 e na Portaria MJ nº 362, de 1º de março de 2016; resolve:

Notificar a entidade social Instituto Sollus, inscrita no CNPJ sob o nº 66.654.211/0001-56, ora qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), para ciência do processo de Representação Administrativa que tramita em seu desfavor. A entidade deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias a defesa que entender pertinente, bem como a ata de eleição da atual diretoria e estatuto social atualizado. Processo SEI/MJ nº 08071.000124/2019-81.

RENATO DE OLIVEIRA CAPANEMA

COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTRO SINDICAL COORDENAÇÃO DE TÉCNICA DE REGISTRO SINDICAL

DESPACHOS DE 8 DE OUTUBRO DE 2019

O Coordenador de Técnica de Registro Sindical Substituto, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, da Portaria nº 115, de 20 de março de 2019, resolve: RETIFICAR o Despacho veiculado no Diário Oficial da União - DOU nº 195, seção 1, p. 44, de 08 de outubro de 2019 (doc. SEI nº 9901770), referente ao Pedido de Registro nº. 46219.017545/2012-42, para que onde se lê: resolve notificar os Representantes Legais do SINCOOPROD - Sindicato das Cooperativas de Produção do Estado de São Paulo, CNPJ: 15.758.069/0001-56 e Pedido de Registro nº. 46219.017545/2012-42 (impugnado) e o SINCOOPROD - Sindicato das Cooperativas de Produção do Estado de São Paulo, CNPJ: 10.853.837/0001-37 para apresentarem, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data desta publicação, o resultado da solução do conflito existente entre as partes litigantes, sob pena de arquivamento do processo da entidade impugnada, nos termos do § 1º e 6º do Art. 22 da Portaria MJSP nº 501/2019, leia-se: resolve notificar os Representantes Legais do SINCOOPROD - Sindicato das Cooperativas de Produção do Estado de São Paulo (impugnado), inscrito no CNPJ 15.758.069/0001-56, e do SINCOTRASP - Sindicato das Cooperativas de Trabalho do Estado de São Paulo (impugnante), inscrito no CNPJ 10.853.837/0001-37 e processo de impugnação nº 46000.002142/2018-40 (doc. SEI nº 9811624), para apresentarem nos autos do processo de Pedido de Registro nº. 46219.017545/2012-42, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data desta publicação, o resultado da solução do conflito existente entre as partes litigantes, sob pena de arquivamento do processo da entidade impugnada, nos termos do § 1º e 6º do Art. 22 da Portaria MJSP nº 501/2019.

O Coordenador de Técnica de Registro Sindical - Substituto, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, da Portaria nº 115, de 20 de março de 2019, em continuidade ao cumprimento da decisão judicial exarada nos autos do Processo Judicial nº. 0001267-28.2018.5.10.0016, procedente da 16ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, Tribunal Regional do Trabalho do Trabalho da 10ª Região, e com fundamento na Nota Técnica nº. 785/2019/DARS/CTRS/CGRS-DPJUS/DPJUS/SENAJUS/MJ (SEI nº 9902279), resolve: DEFERIR o Registro Sindical (RES) ao Sindicato dos Servidores Efetivos da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí - ASDAPI- SINDICAL/PI, Processo nº 46214.000708/2016-21 (SC17926), CNPJ 23.962.341/0001-43, para representar a categoria dos Técnicos de Apoio Administrativos, Técnicos Estaduais de Fiscalização Agropecuária e Fiscais Estaduais Agropecuários para a Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí- ADAPI/PI, ativos, inativos e seus pensionistas, com abrangência Estadual no Estado do Piauí, nos termos do art. 25, inciso I, da Portaria nº 501/2019.

O Coordenador de Técnica de Registro Sindical - Substituto, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 115/2019, com fundamento na Nota Técnica nº. 776/2019/DARS/CTRS/CGRS-DPJUS/DPJUS/SENAJUS/MJ (SEI nº 9888352), resolve: PUBLICAR o pedido de alteração estatutária nº 46217.006460/2014-11, de interesse do SIPROCI-MN - Sindicato da Indústria de Produtos de Cimento do Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ 07.911.851/0001-35, para representação da categoria econômica das indústrias de produtos de cimento, artefatos de cimento armado, indústrias de pré-moldados de concreto em geral, elementos pré-fabricados de concreto para construção ou engenharia civil, construções pré-fabricadas de materiais de cimento, de concreto ou de pedra artificial, mesmo armada, inclusive de cimento de escórias ou marmorite, com abrangência Estadual e base territorial no Estado do Rio Grande do Norte/RN, nos termos dos arts. 18 e 19 da Portaria 501/2019, para fins de abertura do prazo de 30 (trinta) dias para impugnações.

O Coordenador de Técnica de Registro Sindical - Substituto, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 115/2019, com fundamento na Nota Técnica nº. 366/2019/DARS/CTRS/CGRS-DPJUS/DPJUS/SENAJUS/MJ (Sei nº 8798616), resolve: PUBLICAR o pedido de alteração estatutária nº. 46205.008168/2014-71, de interesse do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Mombaça - CE, CNPJ 07.725.682/0001-49, para representação da Categoria dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares aqueles que, ativos ou aposentados, proprietários ou não exerçam suas atividades no meio rural individualmente ou em regime de economia familiar, nos termos do Decreto-Lei 1.166/1971, em área igual ou inferior a 02 (dois) módulos rurais, com abrangência municipal e base territorial no município de Mombaça, no Estado do Ceará/CE, nos termos dos arts. 18 e 19 da Portaria 501/2019, para fins de abertura do prazo de 30 (trinta) dias para impugnações.

O Coordenador de Técnica de Registro Sindical - Substituto, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 115/2019, com fundamento na Nota Técnica nº. 771/2019/DARS/CTRS/CGRS-DPJUS/DPJUS/SENAJUS/MJ (Sei nº 9874587), resolve, DEFERIR o Registro Sindical ao Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários, Taxistas e Caminhoneiros dos Municípios de Paço do Lumiar, São José de Ribamar e Raposa-MA - SINDPAÇO, Processo 46223.006447/2014-82, CNPJ 19.539.058/0001-36, para representar a Categoria dos Trabalhadores Autônomos de Veículos Rodoviários, Taxistas e Caminhoneiros, com abrangência Intermunicipal e base

territorial nos municípios de Paço do Lumiar, São José de Ribamar e Raposa, Estado do Maranhão/MA, nos termos do art. 25, inciso I, da Portaria nº 501/2019.

O Coordenador de Técnica de Registro Sindical Substituto, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, da Portaria nº 115/2019, em cumprimento ao dispositivo no processo judicial nº 0011824-07.2017.5.18.0010 da 13ª Vara do Trabalho de Goiânia, Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região e com fundamento na Nota Técnica nº. 479/2019/DIAI/CTRS/CGRS-DPJUS/DPJUS/SENAJUS/MJ (SEI. 9909364), resolve adotar as seguintes medidas nos autos do Processo de Pedido de Registro Sindical nº 46208.004784/2014-23 (SC16084), de interesse do SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DE GOIANIA-GO - SINTRACOL, CNPJ Nº 19.934.204/0001-28: ANULAR a Nota Técnica nº. 399/2018/CGRS/SRT/MTb publicada no DOU de 26/04/2018, nº 80, Seção 1, pág 111, e, em ato contínuo, ARQUIVAR o pedido de registro em comento, nos termos do art. 26, inciso I, da Portaria 501/2019.

O Coordenador de Técnica de Registro Sindical, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, da Portaria nº 115, de 20 de março de 2019, com fundamento na Nota Técnica nº. 476/2019/DIAI/CTRS/CGRS-DPJUS/DPJUS/SENAJUS/MJ (Sei 9901674), decide adotar as seguintes medidas nos autos do processo de pedido de registro nº 46474.001486/2012-70: ARQUIVAR a impugnação nº 46000.002472/2018-35, protocolizada em 27/04/2018 pelo SINDICATO DAS COOPERATIVAS DE TRABALHO NO ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ 10.853.837/0001-37, com base no Art. 20, Inciso III da Portaria MJSP 501/2019; e NOTIFICAR os Representantes Legais do SINDICATO TRANSPORTES - SP - SINDICATO DAS COOPERATIVAS DE TRANSPORTES DO ESTADO DE SÃO PAULO (impugnado), CNPJ 15.392.757/0001-45, e do SINDICATO DAS COOPERATIVAS DO ESTADO DE SÃO PAULO (SINDICOOPERATIVAS) (impugnante), CNPJ 01.008.278/0001-78 e processo de impugnação nº 46000.00002473/2018-80, para apresentarem, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data desta publicação, o resultado da solução do conflito existente entre as partes litigantes, sob pena de arquivamento do processo da entidade impugnada, nos termos dos § 1º e § 6º do Art. 22 da Portaria MJSP nº 501/2019.

PAULO EDSON ROSÁRIO SILVA

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

DESPACHO Nº 14, DE 8 DE OUTUBRO DE 2019

DESPACHO SG ENCERRAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO (CONDENAÇÃO TOTAL OU PARCIAL) Processo Administrativo nº 08700.005969/2018-29. Representante: Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor do Ministério da Justiça e Segurança Pública. Representados: Conselho Federal de Medicina e Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo. Advogados: Adriana Teixeira da Trindade Ferreira, Olga Codorniz Campello Carneiro, Turíbio Teixeira Pires de Campos e José Alejandro Bullón. Tendo em vista a Nota Técnica nº 70/2019/CGAA2/SGA1/SG/CADE e com fulcro no §1º do art. 50, da Lei nº 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação. Pelos fundamentos apontados na Nota Técnica, nos termos do art. 74 da Lei nº 12.529/2011 c/c art. 156, §1º, do Regimento Interno do Cade, decido pelo encaminhamento dos presentes autos ao Tribunal Administrativo de Defesa Econômica, opinando-se pela condenação dos Representados, por entender configurada infração à ordem econômica, nos termos do art. 36, incisos I e IV, c/c §3º, inciso VIII, da Lei nº 12.529/2011, recomendando-se a aplicação de multa, nos termos do art. 23 do mesmo dispositivo legal, além das demais penalidades entendidas cabíveis.

ALEXANDRE CORDEIRO MACEDO
 Superintendente-Geral

DESPACHOS DE 8 DE OUTUBRO DE 2019

Nº 1.290. Ato de Concentração nº 08700.004758/2019-50. Requerentes: Aliansce Sonae Shopping Centers S.A. e SCGR Empreendimentos e Participações S.A. Advogados: Barbara Rosenberg, Luís Bernardo Coelho Cascão, Guilherme Morgulis e Matheus Augusto Gomes Barreto. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 1301. Ato de Concentração nº 08700.004807/2019-54. Requerentes: SC BPO Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, Luiz Roberto Novaes Mattar e APX Brazil Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia. Advogados: Fabricio A. Cardim de Almeida, Mayara Lins Ogea, Renata Fonseca Zuccolo Giannella e outros. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 1302. Ato de Concentração nº 08700.004806/2019-18. Requerentes: Top Service Serviços e Sistemas S/A e Gol Segurança e Vigilância Ltda. Advogados: Renata Gonzalez de Souza, Gabriel Mattioli de Miranda e Priscila Brolio Gonçalves. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 1304. Ato de Concentração nº 08700.004847/2019-04. Requerentes: Clarios Deutschland Holding GmbH, Robert Bosch GmbH e Johnson Controls Autobatterie GmbH & Co. KGaA. Advogados: Francisco Todorov, Adriana Franco Giannini, Renata Vieira Lins Arcoverde e Matheus Mendes Nasaret. Decido pela aprovação sem restrições.

ALEXANDRE CORDEIRO MACEDO
 Superintendente-Geral

Ministério do Meio Ambiente

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

Regulamentar a realização de eventos nas unidades de conservação federais sob gestão do ICMBio. Processo SEI nº. (02070.008392/2018-44)

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - INSTITUTO CHICO MENDES, no uso das competências atribuídas pelo artigo 24 do Decreto nº. 8.974, de 24 de janeiro de 2017, nomeado pela Portaria da Casa Civil nº 1.690, de 30 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 30 de abril de 2019 e tendo em vista o disposto na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, e na Lei 13.668, de 28 de maio de 2018, resolve:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º A presente Instrução Normativa regulamenta a realização de eventos nas unidades de conservação (UCs) administradas pelo ICMBio.

§ 1º Deverão respeitar os procedimentos previstos nesta Instrução Normativa, atendendo ao caput previsto neste artigo eventos comemorativos, corporativos, esportivos, educacionais, religiosos, militares ou culturais que ocorram no interior das UCs federais sob gestão do ICMBio.

§ 2º Nas Áreas de Proteção Ambiental aplica-se o previsto no caput deste artigo apenas em casos explicitamente previstos em plano de manejo ou ato expedido pela autoridade máxima do Instituto.

Art. 2º Para os fins previstos nesta Instrução Normativa entende-se por:

